

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 1.655**, de 1° de abril de 2014.

**“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de ROMISDAUBER BRAGANÇA PEREIRA e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **ROMISDAUBER BRAGANÇA PEREIRA** a posse do imóvel urbano situado à Rua Pedro Venâncio, nº. 399, Bairro dos Operários, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 1.517,38 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e dezessete metros e trinta e oito centímetros) com as seguintes medidas: 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) de frente com a Rua Pedro Venâncio nº 399; 25,00 m (vinte e cinco metros) de fundos com área de proteção permanente; confrontando-se pela lateral direita em 58,00m (cinquenta e oito metros) com Daniel Inácio da Silva; pela lateral esquerda em 67,00 m (sessenta e sete metros) com Maria Silvana Laia de Souza.


**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos dos artigos 112, incisos I e II, e 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2014.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Em 1º de 04/2014.  
  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 46 do Livro Mecanizado nº. 01